

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVI - Nº. 1.064 Carrapateira - PB,  
08 de abril de 2024**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA****Ato do Poder Executivo**

A Prefeita Municipal, em conformidade com suas atribuições legais e pautada no interesse público.

Resolve:

Anular a publicação - Jornal - 1.063 de 06 de abril de 2024  
Carrapateira/PB, em 08 de abril de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

**Prefeita Municipal****DECRETO Nº. 005 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

*DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE  
CARRAPATEIRA AFETADA PELA  
ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal De Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de CARRAPATEIRA/PB, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos;**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira-  
PB, 08 de abril de 2024.

*Marineidia da Silva Pereira*  
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

**Prefeita Municipal**